



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019				
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ nº 04.142.491/0001-66 - UASG: 926302				
<p>O Ministério Público do Estado da Bahia, através do(a) Pregoeiro(a) designado conforme Portaria nº 297/2019, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com suas alterações, bem como a legislação específica. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.</p>				
<b>SEÇÃO I. OBJETO</b>				
<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E DE CARGA, DO TIPO VAN, ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.</b>				
<b>SEÇÃO II. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO</b>				
R\$ 304.360,34 (trezentos e quatro mil, trezentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)				
<b>SEÇÃO III. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS</b>			<b>SEÇÃO IV. QUANTIDADE DE LOTES OU ITENS</b>	
Conforme ANEXO II – Termo de Referência			2	
<b>SEÇÃO V. MODALIDADE</b>	<b>SEÇÃO VI. REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>SEÇÃO VII. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA</b>	<b>SEÇÃO VIII. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	
PREGÃO ELETRÔNICO	NÃO	NÃO	MENOR PREÇO	
<b>SEÇÃO IX. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO</b>				
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>		www.comprasgovernamentais.gov.br		
<b>CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:</b>		A partir de 25/09/2019 - Hora: 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).		
<b>DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>		07/10/2019 - Hora: 14:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).		
<b>SEÇÃO X. UNIDADE SOLICITANTE</b>			<b>SEÇÃO XI. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
DIRETORIA ADMINISTRATIVA			003.0. 003.0.11571/2019	
<b>SEÇÃO XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>UO/UG</b>	<b>AÇÃO (P/A/OE)</b>	<b>Região</b>	<b>Destinação de recursos</b>	<b>Elemento de despesa</b>
40601.0004	1465	9900	0100/0126	44.90.52
<b>SEÇÃO XIII. ANEXO(S) AO EDITAL:</b>				
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO E APENSO				
<b>SEÇÃO XIV. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO</b>				
<b>ENDEREÇO:</b> Coordenação de Licitações, situada no Prédio-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. <b>PORTAL ELETRÔNICO:</b> www.mpba.mp.br. <b>TELEFONES:</b> (71) 3103-0225/0112/0113/0114. <b>E-MAIL:</b> licitacao@mpba.mp.br. <b>Pregoeiro(a) Oficial:</b> Alvaro Medeiros Filho				
<b>Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na SEÇÃO XV.</b>				



## SEÇÃO XV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

**15.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar esclarecimentos acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.1.1** A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004;

**15.1.1.1** Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**15.1.2** O requerimento deve ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

**15.1.2.1** Para subscritor **pessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese;

**15.1.2.2** Para subscritor **pessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação;
- e) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese;

**15.2** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, sítio [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) (opção de banner LICITAÇÕES), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 926302).

**15.3** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.4** Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## SEÇÃO XVI – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**16.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**16.1.1** Para que possam acessar o sistema eletrônico, os licitantes deverão proceder ao credenciamento junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme orientações da **Seção XVII** deste Edital.



**16.1.2** Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

**16.2** Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- c) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- e) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- f) empresa que estiver em processo de falência;
- g) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- h) membros e servidores da Administração;
- i) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

**16.2.1** Para fins do disposto no **item 16.2**, entende-se por:

**16.2.1.1 “Administração Pública”:** a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

**16.2.1.2 “Administração Pública Estadual”:** a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

**16.2.1.3 “Administração”:** exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia;

**16.2.2** Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 16.2** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

**16.2.2.1** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 1,8 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

**16.2.2.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**16.2.2.3** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**16.3** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.



**16.4** Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

**16.5** A licitante será responsável:

**16.5.1** Pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

**16.5.2** Por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

**16.5.3** Por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**16.5.4** Por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

**16.5.5** Por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame, nos seguintes meios:

- a) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br);
- b) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), na opção de banner **LICITAÇÕES**;
- c) No sistema eletrônico Compras Governamentais, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à UASG 926302;

**16.5.5.1** Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou pelo correio.

**16.6** Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

**16.6.1** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo indicar a **UASG: 926302**;

**16.6.2** [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), na opção de banner **LICITAÇÕES**.

## SEÇÃO XVII – DO CREDENCIAMENTO

**17.1** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

**17.1.1** **O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora.** Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-9001 ou através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**17.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**17.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.



**17.3.1** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

**17.3.1.1** Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**17.4** As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão, à época do credenciamento, **manifestar**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**17.4.1** Aquele que prestar declaração falsa na manifestação de que trata este item estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

## SEÇÃO XVIII – DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA

**18.1** Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes devidamente credenciados deverão cadastrar proposta de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sem nenhum elemento de identificação da empresa, para apuração conforme indicado na **SEÇÃO VIII**;

**18.1.1** No ato da inclusão de proposta, cada licitante deverá realizar, em campos próprios do sistema, todas as declarações exigidas, especialmente no que tange a:

**18.1.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos;

**18.1.1.2** Para as licitantes enquadradas como **microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP)**, o cumprimento dos requisitos legais e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**18.1.1.3** Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação;

**18.1.2** No oferecimento da proposta, as informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**, devendo a licitante especificar o(s) item(ns) e as condições ali constantes e/ou exigidas, conforme o caso:

- a) marca (campo MARCA);
- b) modelo (campo MODELO);
- c) fabricante do item ofertado (campo FABRICANTE);
- d) características mínimas (campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO);

**18.1.2.1** Não serão aceitos termos genéricos de especificações do objeto, a exemplo da expressão “conforme edital”.

**18.1.2.2** As informações referentes a marca, modelo e fabricante do produto ofertado são exigíveis **apenas** para licitações destinadas a aquisição de bens, e deverão constar, apenas, nos campos próprios específicos do sistema;

**18.1.2.2.1** Tais informações deverão ser iguais às da proposta readequada que será encaminhada posteriormente via sistema, sob pena de desclassificação;

**18.1.3** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**18.1.3.1** Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente;



**18.1.4** Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observadas as quantidades constantes neste Edital.

**18.1.4.1** Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

**18.1.5** Qualquer elemento inserido no campo **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado** que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável;

**18.2** As propostas devem ser encaminhadas até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

**18.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**18.4** Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

**18.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

#### SEÇÃO XIX – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

**19.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a partir do que serão divulgadas as propostas de preços recebidas, sem identificação dos respectivos proponentes;

**19.1.1** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**19.2** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas a serem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**19.3** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**19.4** O tempo inicial para a disputa na etapa de lances será de **10 (dez) minutos**, aos quais será somado o tempo de iminência definido pelo Pregoeiro no momento da sessão. Encerrado o tempo inicial, transcorrerá o tempo aleatório definido automaticamente pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos;

**19.4.1** É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

**19.4.1.1** Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

**19.4.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados;

**19.4.2.1** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes;



**19.4.3** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**19.4.4** O tempo inicial de disputa poderá ser finalizado antecipadamente, por decisão do(a) pregoeiro(a), desde que tenha transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta) por cento do previsto (**05 minutos**), mediante justificativa registrada em ata.

**19.4.5** Findo o tempo determinado aleatoriamente pelo próprio sistema, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**19.5** Encerrada a recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a classificação das propostas, conforme critério de julgamento indicado na SEÇÃO VIII;

**19.5.1** Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores **unitários e totais** superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA;

**19.5.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação das propostas será realizada pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração;

**19.5.3** Finalizados os lances, o sistema eletrônico automaticamente identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP) participantes que declararam tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aquele classificado como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de empate ficto definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

**19.5.3.1** Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**19.5.3.1.1** As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem crescente dos seus preços globais ofertados;

**19.5.3.1.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada conforme ordem indicada no item acima será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, situação em que passará a ser considerada como a melhor classificada;

**19.5.3.1.2.1** Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, o sistema fará automaticamente a classificação entre elas, a partir do que o sistema procederá na forma do item supra;

**19.5.3.1.3** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos termos do item **19.5.3.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**19.5.4** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**19.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**19.6.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

**19.7** O Pregoeiro poderá anunciar a licitante melhor classificada imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de **menor** valor.

**19.8** Na hipótese de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva, sem que tenha havido concomitante inacessibilidade ao sistema por parte dos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos via sistema eletrônico, sem prejuízo dos atos realizados.



19.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, as licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo conectados ao sistema para a resposta de dúvidas por parte do(a) Pregoeiro(a), bem como eventual negociação de valores.

#### SEÇÃO XX - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1 Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de aceitação de proposta de preços, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar;

20.1.1 **Não poderá haver desistência do(s) lance(s) ofertado(s)**, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

20.1.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta **Seção**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis.

20.2 A aceitação da proposta ofertada pela licitante estará condicionada à apresentação dos seguinte(s) documento(s), **exclusivamente através do sistema eletrônico**, por meio da opção "ENVIAR ANEXO":

20.2.1 **DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO FABRICANTE**, em língua portuguesa, correspondente aos modelos ofertados para o(s) item(ns) 1 e 2. Serão admitidos catálogo técnico, link para acesso a sítio oficial, manual de usuário, prospecto, folder e/ou qualquer outro documento do fabricante que possa comprovar as especificações técnicas do objeto ofertado pelo licitante.

20.2.1.1 Todas as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s) deverão ser passíveis de verificação e confirmação através do(s) documento(s) apresentado(s), de modo a comprovar a plena adequação às exigências editalícias, **sob pena de desclassificação**;

20.2.1.2 Documentos técnicos produzidos por fabricante de origem estrangeira poderão ser apresentados em língua inglesa, desde que acompanhados de tradução atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

20.2.2 **PROPOSTA AJUSTADA**, a qual deverá conter minimamente os seguintes dados: indicação de preços unitários e totais para cada **item** de valor idêntico ao lance final, ou menor (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação); especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA deste edital; e assinatura pelo representante legal da proponente;

20.2.2.1 **Somente** serão admitidas propostas com valores unitários e totais que:

- a) **estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA**;
- b) estejam expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- c) sejam indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- d) sejam exatos, isto é, sem dízimas;

20.2.2.1.1 Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação ao valor global quanto os valores unitários estimativos da licitação;

20.2.2.2 **Não** serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de marca, modelo e/ou de preço;



- c) que contenham informações sobre marca, modelo e/ou fabricante **divergentes** daquelas inseridas em sistema na fase de envio de proposta inicial;

**20.2.2.3** O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação;

**20.2.2.4** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

**20.2.2.5** A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

**20.2.2.5.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**20.2.2.6** O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Anexo II-Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule;

**20.2.2.6.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Anexo II-Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo;

**20.3** O prazo para envio de proposta ajustada e demais documentações exigidas no item supra será de **01 (uma) hora**, contada a partir da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a) via sistema;

**20.3.1** A licitante convocada deverá anexar, dentro prazo determinado e preferencialmente em arquivo compactado, todos os documentos exigidos no **item 20.2** e seus subitens, **sob pena de desclassificação**;

**20.3.1.1** Incumbe exclusivamente à licitante o ônus de verificar se procedeu ao envio de toda a documentação exigida, nos exatos termos e condições indicadas no instrumento convocatório;

**20.3.2** Antes de findo o prazo para envio da documentação, este poderá ser prorrogado por até **30 (trinta) minutos**, mediante solicitação escrita da licitante, via chat no sistema;

**20.3.3** O campo “enviar anexo” no sistema é bloqueado automaticamente após a inserção do arquivo. Deste modo, caso a licitante necessite complementar documentação enviada, deverá solicitar a(o) Pregoeiro(a), via chat, que reabra o campo;

**20.3.3.1** O campo “ENVIAR ANEXO” **não** será reaberto pelo(a) Pregoeiro(a) após o encerramento do prazo consignado.

**20.4** A documentação apresentada pela licitante somente será integralmente analisada pelo(a) Pregoeiro(a) após o encerramento do prazo consignado;

**20.4.1** Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços final apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo pregoeiro**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com consequente reenvio da proposta de preços em sistema;

**20.4.1.1** Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a modalidade, número do certame ou ano de vigência; ausência de indicação de data ou validade de proposta; ausência de indicação na proposta de dado não relacionado às especificações ou à precificação do objeto; divergência de somatório de valores causada por aproximação automática em software de planilhamento (tais como Excel e Calc); e divergências de somatórios dos valores unitários ou globais ofertados;

**20.4.1.2** Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores (entre proposta ajustada e proposta em sistema, ou entre valores da proposta ajustada), deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados;

**20.4.1.3** Será desclassificada a proposta que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a);



**20.4.2** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

**20.4.2.1** A proposta de preços ajustada e demais documentos anexados ao sistema serão encaminhados à área técnica competente do MPBA, a qual realizará análise técnica do objeto ofertado pela licitante e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta;

**20.4.3** A critério do(a) Pregoeiro(a), e conforme necessidade da área técnica, **poderá ser solicitado à licitante, adicionalmente, documento(s) técnico(s) que possa(m) comprovar as especificações técnicas do objeto ofertado**, tais como: catálogo técnico, manual de usuário, folder ou documento técnico equivalente.

**20.4.3.1** Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa;

**20.4.3.2** As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**;

**20.4.3.3** Na hipótese de solicitação de documentação adicional indicada no **item 20.4.3**, será concedido prazo pelo pregoeiro para que a licitante insira o anexo em sistema, preferencialmente em arquivo compactado;

**20.4.3.3.1** O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, via chat no sistema;

**20.4.4** Para fins de aceitação, o(a) pregoeiro(a) **poderá promover quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise das propostas de preços, inclusive no tocante a exequibilidade, devendo a(s) licitante(s) atender à solicitação no prazo por ele estipulado, sob pena de ter sua proposta recusada;

**20.4.4.1** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados, quando requerida, incumbirá exclusivamente ao autor da proposta;

**20.4.4.1.1** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

**20.4.4.1.2** Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação;

**20.4.5** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade da proposta não puder ser feita de imediato;

**20.4.5.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo(a) Pregoeiro(a) em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

**20.4.5.2** O(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão;

**20.4.5.2.1** A data marcada para continuidade do certame de que trata o item supra poderá ser antecipada, a critério do(a) Pregoeiro(a), na hipótese de a análise de conformidade ser finalizada antes da data inicialmente agendada;

**20.4.5.2.2** A referida antecipação será marcada, em regra, para o **primeiro dia útil subsequente** à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a) e de e-mail



encaminhado automaticamente pelo próprio sistema aos licitantes, sendo medida suficiente para atendimento ao princípio da publicidade;

**20.5** Em resultado à análise, a proposta poderá ser recusada ou considerada aceitável;

**20.5.1** Será recusada a proposta, com consequente **desclassificação** da proponente, quando a proposta ajustada e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

- a) Não for(em) apresentado(s) em sistema dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Esteja(m) em desacordo, ainda que por omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente esta **Seção**;

**20.5.1.1** Recusada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**20.5.1.1** Em tal hipótese, o sistema eletrônico identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP) participantes que declararam tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aquele classificado como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de empate ficto definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

**20.5.1.1.1** Identificada a circunstância de empate, serão adotados os procedimentos previstos no item **19.5.3.1 e seus subitens**;

**20.5.1.2** Na hipótese de todas as propostas ofertadas serem desclassificadas, o **item** correspondente será declarado fracassado;

**20.5.2** Caso a proposta atualizada da licitante melhor classificada seja considerada **aceitável**, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação;

**20.5.2.1** Havendo apenas uma proposta que atenda a todas as condições deste Edital, e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pela Administração, o(a) Pregoeiro(a) realizará negociação via chat em sistema, visando obter preço melhor.

## SEÇÃO XXI – DA HABILITAÇÃO

**21.1** Para análise sobre a habilitação, após a devida aceitação da proposta de preços pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, **exclusivamente através do sistema eletrônico**, por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, observado o disposto no **item 21.1.5**:

**21.1.1 Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados e acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**21.1.2 Para a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

**21.1.2.1** As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições;

**21.1.2.2** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**21.1.2.3** As **microempresas e empresas de pequeno porte**, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição**, cumprindo-lhes assinalar a sua condição no campo correspondente em sistema;

**21.1.2.3.1** Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**21.1.2.3.1.1** O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame;

**21.1.2.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

#### **21.1.3 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**21.1.3.1** Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

**21.1.3.2** O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente: nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante; nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ do fornecedor do atestado; indicação e quantitativos de bens e período de vigência da contratação;

**21.1.3.3** É facultado à Administração efetuar **diligências** necessárias à análise da veracidade dos atestados apresentados, inclusive junto ao emissor, devendo a licitante atender a eventuais solicitações no prazo estipulado no chat do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**;

#### **21.1.4 Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



**21.1.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade;

**21.1.5** Caso a licitante possua registro cadastral SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA válido, deverá observar os seguintes regramentos:

**21.1.5.1** A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, **poderá ter sua habilitação parcialmente suprida** pelo referido cadastro, desde que esteja válido o registro cadastral válido (SICAF) ou o certificado de registro cadastral (SIMPAS/SAEB-BA);

**21.1.5.1.1** O cadastro em quaisquer dos sistemas **não** supre a apresentação das documentações relativas à **habilitação jurídica – item 21.1.1, alíneas “b”, “c” e “e”, e de qualificação técnica**, conforme **item 21.1.3**, as quais deverão ser anexadas pela licitante em campo próprio do sistema;

**21.1.5.1.2** Para que haja a dispensa das demais documentações indicadas nos **itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.4**, a respectiva informação, apta a habilitar a licitante, deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante convocada, via anexo do sistema;

**21.1.5.1.3** A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante;

**21.1.5.1.4** Caso exista documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema;

**21.1.5.1.4.1** Ficará **facultado a(o) Pregoeiro(a)**, conforme o caso, verificar a situação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de licitante que tenha documentação vencida no registro/certificado, desde que a informação possa ser verificada em sítio eletrônico de domínio público e sem custo à Administração;

**21.1.5.1.4.1.1** Realizada a diligência, esta será publicizada aos licitantes mediante aviso no chat do sistema eletrônico. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência;

**21.1.5.1.4.1.2** A prerrogativa do(a) Pregoeiro(a) não substitui a responsabilidade do licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias;

**21.1.5.2** No que tange às **microempresas e empresas de pequeno porte com pendência de regularidade fiscal ou trabalhista** (conforme item 21.1.2.3), a verificação da restrição no SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA supre a exigência de juntada da respectiva documentação comprobatória.

**21.2** Salvo exceção prevista expressamente em edital (quando houver), todos os documentos habilitatórios emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

**21.2.1** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**21.3** As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade;

**21.4** Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

**21.4.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

**21.4.2** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

**21.4.3** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.



**21.5** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**21.6** O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema, será de até 01 (uma) hora, contada a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a);

**21.6.1** A licitante convocada deverá anexar, dentro prazo determinado e preferencialmente em arquivo compactado, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, **sob pena de inabilitação**;

**21.6.1.1** Na hipótese de a licitante ter remetido, a seu critério, a documentação relativa à habilitação na fase de aceitação de proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá passar diretamente para a etapa de análise documental, conforme **item 21.6.3 e subitens**, desde que mediante concordância expressa da licitante via chat;

**21.6.1.2** Incumbe exclusivamente à licitante o ônus de verificar se procedeu ao envio de toda a documentação exigida, nos exatos termos e condições indicadas no instrumento convocatório, inclusive no tocante à admissibilidade de substituição de documento(s) por registro cadastral (SICAF ou SIMPAS);

**21.6.2** O campo “enviar anexo” no sistema é bloqueado automaticamente após a inserção do arquivo. Deste modo, caso a licitante necessite complementar documentação enviada, deverá solicitar a(o) Pregoeiro(a), via chat, que reabra o campo;

**21.6.2.1** O campo “ENVIAR ANEXO” **não** será reaberto pelo(a) Pregoeiro(a) após o encerramento do prazo consignado.

**21.6.3** Os documentos de habilitação somente serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) após o encerramento do prazo consignado;

**21.6.3.1** A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a qual emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante;

**21.6.3.2** O(a) Pregoeiro(a) **poderá promover quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise dos documentos de habilitação, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações apresentadas;

**21.6.3.2.1** Para fins de habilitação, a verificação pela Administração em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como a consulta a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica constituem meio legal de prova.

**21.6.3.3** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da documentação irá perdurar por mais de um dia;

**21.6.3.3.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo(a) Pregoeiro(a) em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

**21.6.3.3.2** O(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão;

**21.6.3.3.2.1** A data marcada para continuidade do certame de que trata o item supra poderá ser antecipada, a critério do(a) Pregoeiro(a), na hipótese de a análise de conformidade ser finalizada antes da data inicialmente agendada;



**21.6.3.3.2.2** A referida antecipação será marcada, em regra, para o **primeiro dia útil subsequente** à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) Pregoeiro(a) e de e-mail encaminhado automaticamente pelo próprio sistema aos licitantes, sendo medida suficiente para atendimento ao princípio da publicidade;

**21.7** Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos exigidos:

**21.7.1** Não for(em) apresentado(s) em sistema dentro dos prazos estabelecidos;

**21.7.2** Esteja(m) em desacordo, ainda que por omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente esta **Seção**.

**21.8** Toda e qualquer inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**21.9** Em caso de inabilitação de licitante, o(a) Pregoeiro(a) voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**21.9.1** Em tal hipótese, adotar-se-ão os procedimentos indicados no **item 19.5.3.1** e seus subitens;

**21.9.2** Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos os licitantes sejam inabilitados, a licitação será declarada fracassada.

**21.10** Conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, caso os documentos anexados ao sistema estejam de acordo com as exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) informará, via chat, ao licitante a conformidade da documentação. Entretanto, somente haverá a **HABILITAÇÃO** da licitante em sistema **após o envio em meio físico, em originais ou em cópias autenticadas**, de:

- a) **toda a documentação de habilitação apresentada e validada em sistema**, observadas as disposições do item 21.1.5;
- b) **proposta de preços final ajustada, datada e assinada pelo(a) representante legal da licitante;**
- c) **para licitante representada por procurador: procuração por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.**

**21.10.1** O(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão em sistema para aguardar o recebimento da documentação em meio físico;

**21.10.1.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo(a) Pregoeiro(a) em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade;

**21.10.1.2** O(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão;

**21.10.1.2.1** A data marcada para continuidade do certame de que trata o item supra poderá ser antecipada, a critério do(a) Pregoeiro(a), na hipótese de a análise de conformidade ser finalizada antes da data inicialmente agendada;

**21.10.1.2.2** A referida antecipação será marcada, em regra, para o **primeiro dia útil subsequente** à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) Pregoeiro(a) e de e-mail encaminhado automaticamente pelo próprio sistema aos licitantes, sendo medida suficiente para atendimento ao princípio da publicidade;

**21.10.2** A proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação, todos em originais ou cópias autenticadas, deverão ser **postados** em envelope único e lacrado, preferencialmente via Sedex, **em até 2 (dois) dias úteis contados da suspensão da sessão, sob pena de inabilitação**;

**21.10.2.1** O envelope deverá ser endereçado ao edifício-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida como se segue:



**REMETENTE:**

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX  
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**DESTINATÁRIO:**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro  
Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

**21.10.2.2** A licitante **deverá enviar o código de rastreamento da postagem** para o e-mail [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), para fins de comprovação do encaminhamento no prazo estabelecido, **sob pena de inabilitação**;

**21.10.2.3** A licitante, a seu critério, poderá entregar o envelope com a documentação diretamente no edifício-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço acima consignado, respeitado igualmente, neste caso, o prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da suspensão da sessão;

**21.10.2.3.1** Nesta hipótese, o representante legal da empresa, ou pessoa sob sua ordem, deverá entregar o envelope diretamente à Coordenação de Licitações, em dias úteis, no horário compreendido entre 8:00 e 17:00;

**21.11** Caso as documentações exigidas não sejam entregues no prazo determinado ou, tendo sido entregues, estejam incompletas ou dissonante com aquelas inseridas em sistema ou, ainda, não sejam apresentadas em originais (ou cópias autenticadas), será considerado descumprimento às regras do edital, com conseqüente **inabilitação da licitante**;

**21.11.1** Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, observará a regra constante no **item 21.9** e subitens;

## SEÇÃO XXII – DA ADJUDICAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**22.1** Recebida a documentação, e constatado o pleno atendimento da documentação desta às exigências do Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, declarando-a vencedora.

**22.2** Declarada a vencedora, ao final da sessão, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a).

**22.2.1** Em consonância com o artigo 121, inciso XXIX, da Lei Estadual nº 9.433/2005 a intenção de recurso deverá ser manifestada dentro dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões;

**22.2.1.1** As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas sem motivação;

**22.2.1.2** A falta de manifestação tempestiva ou motivada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora;

**22.2.2** Não havendo manifestação de intenção de recurso, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

**22.2.3** Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;



**22.2.3.1** Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso dos licitantes aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item **21.10.2.1** deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso;

**22.2.3.2** A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora;

**22.2.3.3** Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

**22.2.3.3.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;

**22.2.3.3.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**22.2.3.3.3** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

**22.2.3.4** Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema eletrônico e no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

**22.2.3.5** Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

**22.2.3.5.1** Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

**22.2.3.6** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## SEÇÃO XXIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**23.1** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Anexo III – MINUTA DO CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

**23.1.1** A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pela adjudicatária deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias** contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

**23.1.1.1** O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

**23.1.1.2** Na hipótese de decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

**23.1.1.2.1** A adoção das providências administrativas supra indicada ocorrerá sem prejuízo do **eventual enquadramento da licitante vencedora originária na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005**;

**23.2** As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades e rescisão contratual estão estabelecidas no Anexo III- **Minuta do Contrato**.

**23.2.1** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.



## SEÇÃO XXIV – DAS SANÇÕES

**24.1** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

**24.1.1** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012;

**24.2** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.3** Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

**24.4 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

**24.5 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA:** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**24.6 DA ADVERTÊNCIA VERBAL:** Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**24.7 DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL:** A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

**24.8 DA MULTA:**

**24.8.1** A recusa à retirada da nota de empenho, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005;

**24.8.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Anexo II- Termo de Referência constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

**24.9** As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.



**SEÇÃO XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** É facultado ao pregoeiro, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**25.1.1** Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso;

**25.1.2** A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação);

**25.2** Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.

**25.3** O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema;

**25.3.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo(a) Pregoeiro(a) em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade;

**25.3.2** O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.

**25.4** O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**25.5** O sistema eletrônico gera, ao final do certame a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

**25.5.1** A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**25.6** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo em meio físico respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

**25.7** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**25.8** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

**25.9** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

**25.10** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Salvador, 24 de setembro de 201

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019

OBJETO: Aquisição de veículos, tipo VAN para transporte de passageiros e materiais do MP/BA.

Item 1 - Aquisição de 01 (um) veículo, tipo VAN, motorização mínima de 2.2, para transporte de passageiros;

Item 2 - Aquisição de 01 (um) veículo, tipo VAN, motorização mínima de 2.2, para transporte de cargas.

<b>DADOS DO FORNECEDOR:</b>						
RAZÃO SOCIAL:						
NOME FANTASIA:					CNPJ:	
ENDEREÇO:						
MUNICÍPIO:			UF:		CEP:	
REPRESENTANTE LEGAL:					CPF:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:				INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
TELEFONE COMERCIAL: ( )				E-MAIL:		
<b>DADOS PARA PAGAMENTO</b>						
BANCO:		AGÊNCIA:			Nº CONTA CORRENTE:	
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ITENS DIVERSOS						
1	VEÍCULO, de passageiro, zero km, tipo VAN, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, item 15.1	unidade	01	-		
2	VEÍCULO, de carga, zero km, tipo VAN, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, item 15.2	unidade	01	-		
<b>CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</b>						
- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão.						
- Prazo de entrega: 90 dias						
- Local de entrega: 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA						
- Garantia do FABRICANTE conforme informado no item 12 do Anexo II-Termo de Referência.						
-Apresentar com a proposta, manual contendo todas as informações técnicas do veículo.						



**REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO**

- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Caso a licitante convocada para apresentação de proposta ajustada tenha sido a melhor classificada em mais de um item ou lote, poderá enviar proposta única, contendo todos os dados exigidos em edital para cada um dos itens/lotes que lhe sejam aplicáveis.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:** Aquisição de veículos, tipo VAN para transporte de passageiros e materiais do MP/BA.

**Item 1** - Aquisição de 01 (um) veículo, tipo VAN, motorização mínima de 2.2, para transporte de passageiros;

**Item 2** - Aquisição de 01 (um) veículo, tipo VAN, motorização mínima de 2.2, para transporte de cargas.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:

**Item 1** - Atender as demandas Institucionais para transportes de equipes de servidores e Promotores de Justiça em deslocamentos para atendimento Público;

**Item 2** - Atender as demandas Institucionais para transportes de bens patrimoniais e grandes quantidades de processos entre as diversas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia.

### 3. DA MODALIDADE:

3.1 A licitação se dará por Pregão Eletrônico

### 4. DOS CRITÉRIOS LICITATÓRIOS

#### 4.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.1 A licitação será realizada por item haja vista a promoção de participação de maior número de licitantes;

4.1.2 O critério de análise e julgamento da proposta de preços levará em consideração o menor preço unitário;

4.1.3 O licitante deverá apresentar manual contendo todas as informações técnicas de cada tipo de veículo;

4.1.4 A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar proposta de preços informando a marca, modelo e ano de fabricação/modelo do veículo ofertado, sob pena de desclassificação.

#### 4.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2.1 A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes;

4.2.2 A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica Que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS:

5.1 O valor estimado global é de **R\$ 304.360,34** (trezentos e quatro mil, trezentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), conforme especificações e valores discriminados na tabela “Pesquisa de Mercado Para Procedimento



Licitatório”, sendo composto pelos valores estimados para o **item 1 (R\$ 169.753,67)** e para o **item 2 (R\$ 134.606,67)**;

**5.2** No preço deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, seguros, fretes, garantia, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.

#### **6. DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA:**

**6.1** O fornecedor será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento do contrato, da nota de empenho ou instrumento equivalente;

**6.2** Fornecer os bens, objeto deste termo, em até 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega ao fornecedor do Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente acompanhada da Autorização de Fornecimento de Materiais. (AFM);

**6.3** A confirmação do recebimento do contrato e/ou nota de empenho se dará por e-mail ou pelo relatório de envio por fax;

**6.4** O fornecedor deverá agendar a entrega dos bens, junto a Coordenação de Transportes, através dos telefones (71) 3103-0177/0178/0180/0181;

**6.5** Local de entrega: Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à Quinta Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP.: 41.745-004, Salvador – Bahia (das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h).

#### **7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1** As despesas decorrentes das solicitações de fornecimento correrão por conta dos recursos consignados na Natureza de Despesa 44.90.52 – Material Permanente e seus respectivos Projetos/Atividades, constantes do orçamento em vigor e seguinte.

#### **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1** O faturamento será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/DANFE, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE ACEITE fornecido pelo CONTRATANTE e das certidões de regularidade cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

**8.2** Se for verificada alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização.

#### **9. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS:**

**9.1** Os preços serão irrevogáveis.

#### **10 DO RECEBIMENTO:**

**10.1** O recebimento dos veículos ocorrerá mediante conferência dos bens, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação, bem como na Autorização de Fornecimento de Materiais;

**10.2** O recebimento provisório ficará sob a responsabilidade da gerência da Coordenação de Transportes que encaminhará para Comissão de recebimento de bens permanentes, designada pela Portaria nº 088/2017 de 20/04/2017, em atendimento ao Ato Normativo nº 007/2005, alterado pelo Ato Normativo nº 019/2012 e pela Instrução Normativa nº 006/2012, respeitando as exigências contidas no Art. 161 da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, que verificará no ato da entrega se os veículos contratados estão de acordo com as especificações



descritas na proposta de preço deste Termo;

**10.3** O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora da Contratada não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

**10.4** Em caso de não aceitação do item objeto desta contratação, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções capituladas na lei estadual nº 9.433/2005;

**10.5** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos bens adquiridos, nos termos das prescrições legais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005 e na minuta de contrato;

**10.6** Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pelo CONTRATANTE.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1** Fornecer os itens de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação;

**11.2** O veículo cotado nas propostas de preços deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica. Devem possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, e os exigidos pelo CONTRAN;

**11.3** Os veículos deverão ser entregues zero quilômetro; será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008);

**11.4** Entregar os veículos com tanque abastecido na sua totalidade (tanque cheio);

**11.5** Caberá ao fornecedor as despesas com emplacamento e licenciamento dos veículos, no exercício vigente da entrega, junto ao DETRAN da Bahia;

**11.6** Arcar com todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento das obrigações assumidas;

**11.7** Disponibilizar todas as peças de reposição atinentes aos bens contratados no mercado nacional, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, contados da data de assinatura deste contrato, na forma da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**11.8** Para fins de recebimento e habilitação para pagamento, providenciar a troca do objeto, sem ônus para o Ministério Público do Estado da Bahia, no caso de produtos em desacordo com as especificações e exigências constantes no Termo de Referência, com vícios, defeitos de fabricação ou ainda avarias causadas durante armazenamento ou transporte do bem, no prazo máximo estipulado de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE;

**11.9** Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual.

#### **12 DA GARANTIA:**



**12.1** Garantia mínima de fábrica, sem limite de quilometragem, para motor, câmbio e ar condicionado de 01 ano e garantia mínima contra corrosão de 2 anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. A assistência será prestada pela contratada, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada no mínimo na cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

**12.2** A Assistência Técnica será prestada diretamente pela CONTRATADA, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada, ao menos, na cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana, e englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

**12.2.1** Compreende-se a manutenção **PREVENTIVA**, para os fins a que se destina este contrato, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta da **CONTRATADA** apresentada no procedimento licitatório que originou este contrato;

**12.2.2** Entende-se por manutenção **CORRETIVA**, para os fins a que se destina este contrato, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

**12.2.3** A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

**12.2.4** Ao acionar os serviços de Assistência Técnica deverá **CONTRATADA** apresentar relatório de diagnóstico, no prazo máximo de 48 horas, referente ao(s) defeito(s) encontrado(s), bem como indicar os prazos necessários para a conclusão do(s) serviço(s) e da liberação do veículo.

**12.3** Arcar com todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com socorro mecânico, reboque e eventual deslocamento de técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela **CONTRATADA**, de acordo com o manual de garantia;

### **13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**13.1** A vigência do Contrato será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário/BA, sem prejuízo do período de garantia contratada.

### **14 DA FISCALIZAÇÃO:**

**14.1** A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor (es) designado (s) pela Superintendência do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio de portaria específica para tal fim.

### **15 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**15.1 Item 1 - VEÍCULO**, de passageiro, zero km, tipo VAN, para Transporte de servidores e Autoridades do MP/BA, com as características mínimas: fabricação e modelo 2019/2019 ou superior, motorização mínima 2.2, portas traseiras com abertura mínima de 270º, capacidade para 15+1 ocupantes, combustível DIESEL, ar condicionado com garantia de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, air bags, freios a disco nas 4 rodas, freios ABS, câmbio mecânico de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, vidros com acionamento elétrico, retrovisores externos com acionamento elétrico, vidros com proteção antiesmagamento, encosto de cabeça para todos os passageiros, desembaçador do vidro traseiro, bancos RECLINÁVEIS, potência líquida mínima de 120 cv, torque



líquido mínimo de 28 kgfm, velocidade máxima não inferior a 180 km/h, capacidade do tanque combustível não inferior a 60 litros, com aparelho de som (rádio AM/FM), com entrada USB, Jogo de tapetes de borracha. Garantia mínima de fábrica para motor, câmbio e ar condicionado de 01 ano e garantia mínima contra corrosão de 2 anos. O veículo deverá possuir ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e Manual do Proprietário do Veículo.

**15.2 Item 2 - VEÍCULO**, de carga, zero km, tipo VAN, para Transporte de materiais do MP/BA, com as características mínimas: fabricação e modelo 2019/2019 ou superior, motorização mínima 2.2, portas traseiras com abertura mínima de 270º, capacidade para 02+1 ocupantes, combustível DIESEL, ar condicionado com garantia de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, air bags, freios a disco nas 4 rodas, freios ABS, câmbio mecânico de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, vidros com acionamento elétrico, retrovisores externos com acionamento elétrico, vidros com proteção antiesmagamento, encosto de cabeça para todos os passageiros, potência líquida mínima de 120 cv, torque líquido mínimo de 28 kgfm, velocidade máxima não inferior a 180 km/h, capacidade do tanque combustível não inferior a 60 litros, com aparelho de som (rádio AM/FM), com entrada USB, Jogo de tapetes de borracha. Garantia mínima de fábrica para motor, câmbio e ar condicionado de 01 ano e garantia mínima contra corrosão de 2 anos. O veículo deverá possuir ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e Manual do Proprietário do Veículo.



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº xxx/2019 – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 070/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. xxxxxxxx, estabelecida à xxxxxx, representada por xxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade **Pregão xxxxxxxxxxxx nº xx/2019**, tipo menor preço, protocolado sob o nº 003.0.11571/2019, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **xxx (xxxx)** de veículos, tipo van, motorização mínima de 2.2, **para transporte de passageiros e/ou transporte de cargas**, consoante características mínimas descritas no **APENSO I** a este contrato, bem como condições, obrigações e especificações técnicas constantes neste instrumento e no Edital da licitação que o originou.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1 A **CONTRATADA** providenciará a entrega do(s) veículo(s) na Coordenação de Transportes do **CONTRATANTE**, localizada à Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador – BA, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, acompanhada do instrumento de contrato;

2.1.1 Após a assinatura do termo de contrato, o **CONTRATANTE**, através da Unidade Gestora deste contrato, convocará a **CONTRATADA**, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, autorização de fornecimento de material e contrato assinado/publicado, cujas comprovações de entrega deverão ocorrer por meio eletrônico ou através de relatório de envio por fax;

2.1.2 O(s) veículo(s) que compõe(m) o objeto contratual deverá(ão) ser entregue(s) novo(s) (“zero km”) em perfeitas condições de uso e funcionamento, com tanque de combustível abastecido em sua totalidade, atendidas todas as especificações técnicas e os níveis de desempenho exigidos no Edital de Licitação;

2.1.2.1. O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série eventualmente não especificados neste instrumento, mas exigidos pelo CONTRAN.

2.1.2.2 Será considerado veículo novo (“zero km”) o automóvel antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008);

2.1.3 A **CONTRATADA** providenciará a entrega dos bens que compõem o objeto contratual, mediante agendamento com o **CONTRATANTE**, por meio da gerência de sua Coordenação de Transportes, pelos telefones (71) 3103-0177/0178/0180/0181;

2.1.4 A entrega deverá ser agendada em horários compreendidos entre 8h30min e 11h30min ou entre 13h30min e 17h;

2.1.5 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.2 O recebimento provisório do(s) bem(ns) adquirido(s) far-se-á mediante termo circunstanciado e ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Transportes do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.2.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;



2.2.2 Em caso de recusa, no todo em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) bem(ns) recusado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos previstas no Art. 161 da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005;

2.3.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 088/2017-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 161, §4º, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005

2.3.2 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Edital de licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.3.3 O recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora da **CONTRATADA** não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601.0004	1465	9900	100/126	44.90.52

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários para aquisição, inclusive garantia e demais despesas inerentes à contratação, dos bens objeto deste Contrato são os descritos a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
		UNITÁRIO	TOTAL
Veículo tipo VAN para transporte de passageiros	01	xxx	xxx
Veículo tipo VAN para transporte de cargas	01	xxx	xxx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global, irrevogável, de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx);

4.2.1 No preço computado neste contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, combustíveis, cadastros, garantias, equipamentos e ferramentas empregados, fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

5.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/DANFE, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE ACEITE** fornecido pelo **CONTRATANTE** e das certidões de regularidade cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**

5.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização, inclusive no que tange à emissão de termo de aceite;

5.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

5.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

5.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

5.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 5.1.1**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 Os preços definidos no item 4.1 são irrealizáveis.

6.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

6.3 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 O contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da sua publicidade no Diário de Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

7.2 As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes durante todo o período consignado na **CLÁUSULA OITAVA**, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual;

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

8.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com **garantia de fábrica, sem limite de quilometragem, para motor, câmbio e ar condicionado pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e para corrosão pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, observada a **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

8.2 A Assistência Técnica será prestada diretamente pela **CONTRATADA**, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada, no mínimo na cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana, e englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

8.2.1 Compreende-se a manutenção **PREVENTIVA**, para os fins a que se destina este contrato, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta da **CONTRATADA** apresentada no procedimento licitatório que originou este contrato;

8.2.2 Entende-se por manutenção **CORRETIVA**, para os fins a que se destina este contrato, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

8.2.3 A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;



8.2.4 Ao ser acionada, a Assistência Técnica da **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 48 horas, apresentar um diagnóstico do(s) defeito(s) encontrado(s), bem como indicar os prazos necessários para a conclusão do(s) serviço(s) e da liberação do veículo;

8.3 A garantia de que trata esta cláusula deverá englobar todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas decorrentes de socorro mecânico, reboque e eventual deslocamento de técnicos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. Além das determinações contidas no instrumento convocatório – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, realizando a entrega dos bens nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de quaisquer falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

9.2 Arcar com todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com socorro mecânico, reboque e eventual deslocamento de técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela **CONTRATADA**, de acordo com o manual de garantia;

9.3 Os bens objeto deste instrumento deverão ser entregues em conformidade com as suas características originais mantidas, não sendo admissível qualquer alteração ou adaptação que possa comprometer o desempenho original de fábrica, possuindo todos os equipamentos de série eventualmente não especificados no Edital do certame;

9.4 Entregar os veículos com tanque abastecido em sua totalidade (tanque cheio);

9.5 Arcar com as despesas de emplacamento e licenciamento inicial dos veículos junto ao DETRAN/BA, a ser realizada no exercício financeiro da entrega;

9.6 Disponibilizar todas as peças de reposição atinentes aos bens contratados no mercado nacional, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, contados da data de assinatura deste contrato, na forma da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

9.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, o adequado transporte dos bens objeto deste contrato;

9.8 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.10.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.11 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.12 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**

ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços atinentes ao contrato, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.13 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.14 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

9.16 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.16.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.17 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução do contrato;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;



11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento **de obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento **de obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, naquilo que não diverja deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

Ministério Público do Estado da Bahia  
Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**  
Cargo



APENSO I  
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO(S) VEÍCULO(S)

ITEM I

**VEÍCULO**, de passageiro, zero km, tipo VAN, para Transporte de servidores e Autoridades do MP/BA, com as características mínimas: fabricação e modelo 2019/2019 ou superior, motorização mínima 2.2, portas traseiras com abertura mínima de 270º, capacidade para 15+1 ocupantes, combustível DIESEL, ar condicionado com garantia de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, air bags, freios a disco nas 4 rodas, freios ABS, câmbio mecânico de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, vidros com acionamento elétrico, retrovisores externos com acionamento elétrico, vidros com proteção antiesmagamento, encosto de cabeça para todos os passageiros, desembaçador do vidro traseiro, bancos RECLINÁVEIS, potência líquida mínima de 120 cv, torque líquido mínimo de 28 kgfm, velocidade máxima não inferior a 180 km/h, capacidade do tanque combustível não inferior a 60 litros, com aparelho de som (rádio AM/FM), com entrada USB, Jogo de tapetes de borracha. Garantia mínima de fábrica para motor, câmbio e ar condicionado de 01 ano e garantia mínima contra corrosão de 2 anos. O veículo deverá possuir ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e Manual do Proprietário do Veículo.

O veículo deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica. Deve possuir todos os itens/equipamentos/ferramentas/acessórios de série exigidos pelo CONTRAN inclusos.

ITEM II

**VEÍCULO**, de carga, zero km, tipo VAN, para Transporte de materiais do MP/BA, com as características mínimas: fabricação e modelo 2019/2019 ou superior, motorização mínima 2.2, portas traseiras com abertura mínima de 270º, capacidade para 02+1 ocupantes, combustível DIESEL, ar condicionado com garantia de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, air bags, freios a disco nas 4 rodas, freios ABS, câmbio mecânico de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, vidros com acionamento elétrico, retrovisores externos com acionamento elétrico, vidros com proteção antiesmagamento, encosto de cabeça para todos os passageiros, potência líquida mínima de 120 cv, torque líquido mínimo de 28 kgfm, velocidade máxima não inferior a 180 km/h, capacidade do tanque combustível não inferior a 60 litros, com aparelho de som (rádio AM/FM), com entrada USB, Jogo de tapetes de borracha. Garantia mínima de fábrica para motor, câmbio e ar condicionado de 01 ano e garantia mínima contra corrosão de 2 anos. O veículo deverá possuir ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e Manual do Proprietário do Veículo.

O veículo deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica. Deve possuir todos os itens/equipamentos/ferramentas/acessórios de série exigidos pelo CONTRAN inclusos.